



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00458/2019

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões de Outras Comissões e Comitês

Assunto: Conselho de Comunicação e Marketing - CCM

Interessado: Conselho de Comunicação e Marketing

DELIBERAÇÃO CCM Nº 14/2019

O CONSELHO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – CCM, em sua 4ª Reunião de Ordinária, realizada em Brasília-DF, na sede do Confea, no dia 26 de novembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Comunicação e Marketing – CCM manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação e decide sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea.

Considerando que a GCO é a unidade organizacional responsável pelo desenvolvimento, gerenciamento e execução das políticas de comunicação institucional decorrentes do planejamento estratégico do Confea, bem como coordenar a execução de eventos no âmbito do Confea;

Considerando a necessidade de dar ampla divulgação às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, apresentando à sociedade a importância, as atribuições e responsabilidades dos profissionais da área tecnológica que estão definidas na Lei nº 5.194/66, a fim de promover valorização profissional e, ao mesmo tempo, garantir a segurança e a defesa da população;

Considerando o poder da informação como forma de conscientizar a sociedade sobre a importância dos profissionais e do próprio Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerado que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social;

Considerando a Decisão PL-1331/2018 que aprovou o Plano de Comunicação do Confea (2018-2020);

Considerando a Decisão PL 0032/2015, que aprovou a agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea, com base em pesquisas realizadas junto aos órgãos do Sistema Confea/Crea e Mútua e órgãos governamentais;

Considerando a Resolução 473/2002 do Sistema Confea/Crea e Mútua que congrega, atualmente, aproximadamente 200 (duzentos) títulos profissionais;

Considerando que um dos objetivos do Engenheiro Hídrico é a utilização de seus conhecimentos em tecnologias para solucionar os problemas relacionados com o desperdício e a escassez dos recursos hídricos, conforme mensagem eletrônica encaminhada pela Ouvidoria (SEI 0265111)

Considerando a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que criou os Conselhos Federal e Regionais dos Técnicos Industriais e dos Técnicos Agrícolas;

DELIBEROU:

Propor à CONP - Comissão de Organização, Normas e Procedimentos:

1. Solicitar à proponente sugestão de data e respectiva fundamentação sobre o assunto, conforme despacho (SEI 0267130)
2. Retirar a data comemorativa relativa ao Dia dos Técnicos Agrícolas da agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea e Mútua, conforme Decisão PL 0032/2015, a partir do desligamento dos Técnicos Agrícolas do Sistema.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Assessor(a)**, em 02/12/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino (813.353.264-72), Presidente do Crea-RN**, em 02/12/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Renata Delza Campos de Oliveira (853.635.299-04), Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Vicente (034.531.658-45), Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Candia Braga (757.526.897-91), Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronald do Monte Santos, Conselheiro Federal**, em 02/12/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro Federal**, em 02/12/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 02/12/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iris Valéria Santos de Azevedo (267.124.905-53), Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271970** e o código CRC **7242657A**.